



Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Índice

1. OBJETIVO	3
2. PRINCIPIOS GERAIS	3
3. APLICABILIDADE	4
4. MANUTENÇÃO E CUMPRIMENTO	4
5. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES	6

1. OBJETIVO

A Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política de Voto”) da **AZUMI ASSET MANAGEMENT LTDA (“AZUMI ASSET”)**, tem como objetivo visa evitar conflitos de interesses entre as aplicações realizadas para os seus clientes (“Clientes”) e os investimentos realizados por seus administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa (individual e indistintamente “Pessoa Vinculada” e em conjunto “Pessoas Vinculada”).

Neste sentido, esta Política contém vedações e restrições suficientes para negociações com valores mobiliários por parte das Pessoas Vinculada, com o intuito de mitigar a ocorrência de tais conflitos.

2. PRINCIPIOS GERAIS

As disposições desta Política devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas pelas Pessoa Vinculada no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

As operações financeiras pessoais das Pessoa Vinculada deverão ser orientadas para investimentos de longo-prazo.

Operações com derivativos são permitidas para fins de hedge, e também instrumentos que impliquem em alavancagem do patrimônio pessoal da Pessoa Vinculada, permitindo assim perdas maiores que o capital investido em cotas de Fundos Investidos que realizam operações em valor superior ao patrimônio líquido.

A Pessoa Vinculada pode operar livremente em corretoras locais e internacionais, desde que goze de bom conceito no mercado financeiro, que sejam permitidas pela Diretoria de Compliance, de forma a facilitar o rastreamento de possível operação ilícita, e que as operações realizadas estejam em consonância com esta Política.

Os investimentos realizados em benefício próprio, no mercado financeiro e de capitais, devem ser orientados no sentido de não interferirem negativamente no desempenho das atividades profissionais. Além disso, devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da **AZUMI ASSET**, de modo que sejam evitadas situações que possam configurar conflito de interesses. Desta forma, os investimentos pessoais devem observar o que se segue:

- a. São livres os investimentos pessoais em fundos de investimentos e títulos públicos e privados de renda-fixa;
- b. Prioridade de transações – transações para clientes e fundos têm prioridade sobre as operações das Pessoas Vinculada;
- c. Os investimentos das Pessoas Vinculadas devem ter caráter de investimento e não meramente especulativo. Operações de day-trade em operações com equity são terminantemente proibidas em qualquer hipótese;
- d. Os investimentos devem ser orientados para evitar a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho.
- e. A Pessoa Vinculada deve atuar de forma a preservar sua própria reputação, bem como a

imagem da **AZUMI ASSET**;

f. Estão excluídas desta Política:

i) vendas de posições já detidas;

ii) compra de instrumentos de renda fixa de boa liquidez e livremente negociados no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CD, CDB, tesouro direto etc.).

As Pessoas Vinculadas se comprometem a disponibilizar as posições das suas carteiras pessoais ao Diretor de Compliance, sempre que este solicitar, visando a verificação da adequação à presente Política.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance, o qual poderá exigir o imediato reenquadramento.

Todo Pessoa Vinculada, ao receber esta Política, firmará um Termo de Compromisso. Por esse documento, cada Integrante toma conhecimento da existência desta Política e das normas e princípios aqui contidos.

Ao firmar o documento, cada Pessoa Vinculada compromete-se a zelar pela aplicação das normas e princípios contidos nesta Política.

A **AZUMI ASSET** não assume a responsabilidade de Pessoas Vinculadas que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a **AZUMI ASSET** venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos das Pessoas Vinculadas, exercerá o direito de regresso em face dos responsáveis.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nesta Política sujeitará o infrator à advertência, suspensão ou rescisão contratual por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

3. APLICABILIDADE

A observância desta Política é obrigatória para as Pessoas Vinculadas, em especial aqueles que participem, direta ou indiretamente, da equipe de análise e gestão de recursos de terceiros ou que, de forma direta ou indireta, tenham acesso às estratégias de investimento da **AZUMI ASSET**.

A leitura desta Política por todas as Pessoas Vinculadas é obrigatória.

Todos devem ler, entender e aplicar as seções relevantes para suas áreas de responsabilidade, diretas ou indiretas, bem como solicitar eventuais esclarecimentos à Diretoria de Compliance, sempre que necessário.

Sugestões de revisão desta Política são bem-vindas e incentivadas, e devem ser encaminhadas para o Diretor de Compliance da **AZUMI ASSET**.

4. OPERAÇÕES

Os colaboradores devem seguir e respeitar todas as disposições descritas abaixo:

1. Agir sempre de forma ética a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;

2. Ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da AZUMI ASSET e de seus clientes;
3. Sensibilizado o perfil de risco do ativo, priorizar as negociações para clientes e fundos da AZUMI ASSET;
4. Reportar anualmente os investimentos pessoais realizados através do Formulário de Registro de Operações (ANEXO II), o formulário deverá ser entregue inclusive quando não houver nenhuma operação a reportar;
5. Fica permitido aos colaboradores investirem nos ativos descritos abaixo livremente sem a necessidade de realizar nenhum reporte no Formulário de Registro de Operações.
 - (a) Investimento em Fundos de Investimentos incluindo os geridos pela AZUMI ASSET, com a condição dos fundos serem abertos;
 - (b) Investimentos em Moedas Físicas, Poupança e Capitalização e Títulos de Renda Fixa, tais quais, títulos públicos, CDBs, LCI, LCA, CRI, CRA e operações compromissadas;
 - (c) E investimentos em Clubes e Carteiras administradas, seguro de Vida e Previdência.
 - (d) Investimento em empresas de capital fechado

5. VEDAÇÕES

1. Não são permitidas operações de day-trade em qualquer mercado;
2. Não são permitidas operações com ações sem a autorização do Comitê de Compliance;
3. Não são permitidas operações com derivativos, sem autorização do Comitê de Compliance;
4. Não é permitida a participação em qualquer oferta inicial de ações (IPO) de empresas listadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizado sem autorização do Comitê de Compliance;
5. É absolutamente vedado que os Colaboradores se envolvam na obtenção de informações antecipadas para benefícios próprios (front-running);
6. É proibida a negociação por meio de “interpostos pessoais”, ou seja, a realização de operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas;
7. É absolutamente vedado que os colaboradores se utilizem de informações e/ou materiais não públicos e/ou privilegiadas, para realizar investimentos de cunho pessoal.

Poderão ser mantidas as posições formadas antes da entrada do Colaborador na AZUMI ASSET ou antes da publicação dessa política.

Nas situações onde o Comitê de Compliance entender que as posições detidas e/ou realizadas pelo colaborador possam impactar a imagem da AZUMI ASSET, a mesma se resguarda o direito de exigir que as posições sejam encerradas e/ou reduzidas.

O Comitê de Compliance poderá, caso julgue necessário, estabelecer, de forma excepcional, autorizações, restrições ou waivers aos itens acima descritos.

6. MANUTENÇÃO E CUMPRIMENTO

A manutenção e a atualização deste Manual são responsabilidade da Diretoria de Compliance, que deverá zelar pelo cumprimento desta Política, sendo que as suas alterações somente serão efetuadas nos casos relevantes que justifiquem a emissão de uma nova versão, a critério da Diretoria de Compliance.

Ao Diretor de Compliance caberá a verificação periódica da eficácia desta Política e da sua adequada observância pelas Pessoas Vinculadas, levando as sugestões de melhoria que entender adequadas para a aprovação do Comitê de Compliance e Risco..

7. VIGÊNCIAS E ATUALIZAÇÕES

Esta Política está sujeita a revisões anuais, podendo ser revisada em periodicidade inferior caso necessário, sempre visando o constante monitoramento das exigências regulatórias e o devido acompanhamento das melhores práticas adotadas pelo mercado.

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores da AZUMI ASSET.

ANEXO I

Termo de Adesão

Todos os colaboradores e prestadores de serviços alocados nas dependências da Instituição são responsáveis pelo cumprimento da Política de Compra e Vendas de Valores Imobiliários da AZUMI ASSET.

Por isso, assinam o presente termo.

NOME:

CPF:

DEPARTAMENTO:

Neste ato, concordo e atesto que recebi, li e entendi a Política de Compra e Vendas de Valores Imobiliários da AZUMI ASSET e me comprometo a observar e cumprir o descrito nesta política e respeitar os princípios e valores da Instituição.

Declaro, ainda, ter consciência de que, nos casos de descumprimento do contido no código poderei ser penalizado(a) pela AZUMI ASSET, nos termos do estipulado no Código de Ética desta Instituição e assumo o compromisso de acatar as decisões da Instituição nos casos de descumprimento das orientações estabelecidas no referido documento.

Assinatura

Data: _____ de _____ de _____

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável

30 de abril de 2024	1ª	Diretor de Gestão e Diretora Compliance
---------------------	----	---